



# Estado do Mato Grosso

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

LEI MUNICIPAL Nº 760/2006

SÚMULA: "Dispõe sobre o traslado de restos mortais inumados no Cemitério desativado para Cemitério Municipal, localizado na Av. dos Cambarás (estrada de acesso à 7ª agrovila), criado pela Lei Municipal n.º 562/2000".

O Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado do Mato Grosso, o **Sr. Manoel Rodrigues de Freitas Neto**, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Terra Nova do Norte aprovou e sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, através da Secretaria Municipal de Obras e Transportes, autorizado a exumar os restos mortais inumados no cemitério municipal localizado na região central da cidade, na Av. Manoel Ramos,, desativado pela Lei Municipal n.º 562/2000 e trasladar para o Cemitério Municipal, localizado na Av. dos Cambarás (estrada de acesso à 7ª agrovila), criado pela Lei Municipal n.º 562/2000.

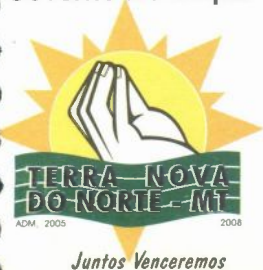
**Artigo 2º** – Todas as pessoas que possuem restos mortais de familiares no cemitério municipal localizado na região central da cidade, deverão providenciar o traslado dos mesmos para o cemitério municipal, localizado na Av. dos Cambarás (estrada de acesso à 7ª agrovila) no prazo de 60 dias da promulgação desta Lei.

**Parágrafo Único** - A transferência de que trata o artigo 1º deverá ser efetuada mediante requerimento dos familiares ou interessados credenciados, dentro do prazo mencionado no artigo anterior.

**Artigo 3º** - A municipalidade por seu órgão competente fará chegar ao conhecimento dos familiares ou interessados através dos meios de comunicação existentes no Município, os termos desta lei, após o prazo de 60 dias, a Prefeitura fará publicar através da imprensa em uma única vez, os nomes dos ainda inumados no cemitério municipal localizado na região central da cidade, informando que o não comparecimento por parte dos interessados no prazo de 10 dias das publicações importará nas transferências dos restos mortais para ossário no cemitério municipal, localizado na Av. dos Cambarás (estrada de acesso à 7ª agrovila), serviços esses efetuados pela municipalidade.

**Artigo 4º** - Os familiares ou interessados pelas pessoas cujos restos mortais repousam no cemitério municipal localizado na região central da cidade, que não se manifestarem sobre a transferência de que trata o artigo anterior pelo período de 10 (dez) dias da publicação do edital de convocação, terão como aceita a

Governo Municipal



Av. 12 de Abril, 101 - Centro - Fone: (66) 3534-1469 / 3534-1485 / 3534-1228  
CEP 78.505-000 - Terra Nova do Norte - Mato Grosso



# Estado do Mato Grosso

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

### LEI MUNICIPAL Nº 760/2006

transferência dos restos mortais para o ossário no cemitério municipal, localizado na Av. dos Cambarás (estrada de acesso à 7ª agrovila).

**Parágrafo Único** – O ossário a que se refere o artigo anterior, será devidamente identificado, caso o túmulo original assim o permitir.

**Artigo 5º** - Para fins de esclarecimento dos termos citados nesta Lei, entende-se por:

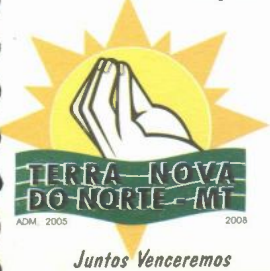
- I - Inumação: a colocação de cadáver em sepultura, jazigo ou local de consunpção aeróbia;
- II - Exumação: a abertura de sepultura, local de consunpção aeróbia ou caixão de metal onde se encontra inumado o cadáver;
- III - Trasladação: o transporte de cadáver inumado em jazigo ou de ossadas para local diferente daquele em que se encontram, a fim de serem de novo inumados, cremados ou colocados em ossário;
- IV - Restos mortais: o corpo humano após a morte, até estarem terminados os fenômenos de destruição da matéria orgânica;
- V - Ossadas: o que resta do corpo humano uma vez terminado o processo de mineralização do esqueleto;
- VI - Ossário: construção destinada ao depósito de urnas contendo restos mortais, predominantemente ossadas.

**Artigo 6º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, em 27 de abril 2006.

  
MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO  
Prefeito Municipal

Governo Municipal



Av. 12 de Abril, 101 - Centro - Fone: (66) 3534-1469 / 3534-1485 / 3534-1228  
CEP 78.505-000 - Terra Nova do Norte - Mato Grosso